



**DECRETO Nº 954/2025**

**SÚMULA:** Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio e dá outras providências.

**RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio, nos seguintes termos e da seguinte forma.

**1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)**

a) Meury Naomi Matuda Marques

**2. EQUIPE DE APOIO:**

- a) Jadson Willian Ponciani Mariano
- b) Lucília Buech
- c) Gláucia Eliana Nardoni



### 3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Ana Paula Graciano Tonon
- b) Célia Gambini
- c) Josely Fernandes dos Santos
- d) Maurício Salvador Amaral
- e) Rodrigo Augusto Fonseca
- f) Cleide Aparecida Faria Marcolino
- g) Francisca Helena Prado Paulino
- h) João Batista Bianchini
- i) Débora Mendes de Pinho
- j) Adriana Evaristo de Souza Montanini
- h) Carlos Eduardo Rodrigues
- i) Adilson Marcelino Corrêa
- j) Arthur Giovanni Dallamuta
- h) Henrique Teixeira

### 4. GESTORES DE CONTRATO

- a) Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

### 5. FISCAIS DE CONTRATO

- a) Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;
- b) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

### 6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

#### I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

- a) Vanessa Gomes Fernandes – Assessoramento Jurídico.



b) Vagner César Teixeira Romão – Assessoramento Jurídico.

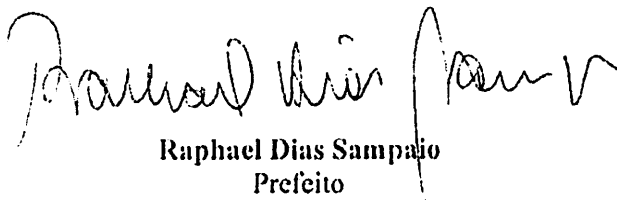
II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

a) Claudia Vanessa Cardoso Camacho - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Na Ausência de Meury Naomi Matuda Marques, passa a atuar Lucilia Bucch como Pregoeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.



Raphael Dias Sampaio  
Prefeito

**Decreto nº 954/2025****DECRETO Nº 954/2025**

**SÚMULA:** Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

**RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

**1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)**

a) Meury Naomi Matuda Marques

**2. EQUIPE DE APOIO:**

a) Jadson Willian Ponciani Mariano

b) Lucília Bucch

c) Gláucia Eliana Nardoni

**3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

a) Ana Paula Graciano Tonon

b) Célia Gambini

c) Josely Fernandes dos Santos

d) Maurício Salvador Amaral

e) Rodrigo Augusto Fonseca

f) Cleide Aparecida Faria Marcolino



# Município de Cornélio Procópio

https://prefeitura.cp.pr.gov.br | Av. Minas Gerais, 301 - Centro - CEP 86300-003 - Cornélio Procópio - PR | Tel.: (43) 3520-8000

000000  
060005

## IMPrensa Oficial

g) Francisca Helena Prado Paulino

h) João Batista Bianchini

i) Débora Mendes de Pinho

j) Adriana Evaristo de Souza Montanini

h) Carlos Eduardo Rodrigues

i) Adilson Marcelino Corrêa

j) Arthur Giovanni Dallamuta

h) Henrique Teixeira

### 4. GESTORES DE CONTRATO

1. Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

### 5. FISCAIS DE CONTRATO

1. Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;
2. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

### 6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

#### I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

1. Vanessa Gomes Fernandes – Assessoramento Jurídico.
2. Wagner César Teixeira Romão – Assessoramento Jurídico.

#### II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

1. Claudia Vanessa Cardoso Camacho - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Na ausência de Meury Naomi Matuda Marques, passa a atuar Lucília Bucch como Pregoeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

0600006



# Município de Cornélio Procópio

<https://prefeitura.cp.pr.gov.br> | Av. Minas Gerais, 301 - Centro - CEP 86300-003 - Cornélio Procópio - PR | Tel.: (43) 3520-8000

## IMPRENSA OFICIAL

Raphael Dias Sampaio

Prefeito

### Comissão de Sindicância

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

#### Portaria nº 499/2025

PORTARIA Nº 499/2025

**SÚMULA:** Prorroga a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor que especifica.

**RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, (vide Portaria nº 379/2025), pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 24 de novembro de 2025, ao servidor **ANTONIO MESSIAS FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana-SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito

Rosamaria Borges Vieira Feracin

Procuradora Geral do Município

### Secretaria de Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

060007  
Solicit. N° 14/2026  
Cotação N° 10/2026


**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD N° 003/2026**

Prezada Senhora,

Através deste, estamos encaminhando o ETP – Estudo Técnico Preliminar e o TR – Termo de Referência e suas cotações para que se proceda ao Processo Administrativo para licitação para contratação de serviços de roçagem e capina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, por um período aproximado de 12 meses.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente



**WALDIR GONÇALVES DA ROCHA**  
Secretário Munic. de Serviços e Obras

AO  
DEPTO DE LICITAÇÃO  
ATT. SR<sup>a</sup> MEURY MATUDA MARQUES  
PMCP



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Setor Requisitante: <b>Secretaria Municipal de Serviços e Obras</b>		
Responsável pela Demanda: <b>Célia Gambini Silva</b>		Matrícula: <b>101532</b>
E-mail:	<b>semurbobras2022@gmail.com</b>	Telefone: <b>0800 090 0508 (Ramal: 245)</b>
<p><b>1. OBJETO:</b> Contratação de empresa <b>especializada</b> para prestação de serviços de capina e roçagem manual e mecanizada em terrenos, vias públicas, calçadas e demais espaços públicos, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, a fim de atender as demandas da <b>Secretaria Municipal de Serviços e Obras</b>.</p> <p><b>1.1. Descrição da necessidade:</b> A Administração Municipal possui a responsabilidade de manter os espaços públicos em condições adequadas de higiene, segurança, salubridade e estética urbana, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, acidentes, incêndios e degradação do patrimônio público. Atualmente, o crescimento da vegetação em áreas públicas ocorre de forma acelerada, especialmente em períodos chuvosos, superando a capacidade operacional do quadro próprio do Município por insuficiência de pessoal para atender a todas as demandas da cidade. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de serviços terceirizados de roçagem e capina, de forma planejada e contínua, garantindo a manutenção regular dos espaços públicos e o atendimento ao interesse público.</p> <p><b>1.1.1.</b> Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma fracionada, e a solicitação de fornecimento para a Secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao Setor de Compras para a emissão da Solicitação de Fornecimento e posterior nota de empenho. Os serviços devem ser prestados com qualidade e deverão respeitar os quantitativos nas especificações constantes neste instrumento.</p> <p><b>1.1.2.</b> Fundamentação legal: Art. 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c Art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.</p>		
<p><b>2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:</b> A contratação pretendida está prevista no <b>Plano de Contratações Anual – PCA</b>.</p> <p><b>2.1.</b> Fundamentação legal: Art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c Art. 18º, § 1, inciso II da Lei nº 14.133/2021.</p>		
<p><b>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</b> Os serviços que serão contratados têm natureza Comum, tendo em vista que é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho do objeto, nos termos do art. 1º, § 1 do Decreto Municipal nº 1489/2023 e art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021;</p>		



3.1. Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Execução de roçagem manual e mecanizada;
- Execução de capina manual, inclusive em áreas de difícil acesso
- Recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos vegetais;
- Utilização de equipamentos adequados e em bom estado de conservação;
- Fornecimento de EPIs aos trabalhadores;
- Atendimento às normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho;
- Disponibilidade de equipe compatível com a demanda do Município;
- Cumprimento de cronograma previamente estabelecido pela SEMURB;

3.2. Fundamentação legal: Art. 1º, § 1, inciso III do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, § 1, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA E QUANTIDADE E VALOR:

Responsável pela cotação: Célia Gambini Silva - Matrícula: 101532.

4.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais)**, por um período de 30 (trinta) dias, conforme proposta de preço em anexo.

4.2. Fundamentação legal: Art. 1º, § 1, inciso IV do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, § 1, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A possível solução apontada neste Estudo Técnico Preliminar – ETP é:

1) Contratação de empresa especializada para prestar serviços de capina e roçagem de terrenos, calçadas, praças e demais logradouros públicos da cidade, a fim atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

5.1. Fundamentação legal: Art. 1º, § 1, inciso V do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, § 1, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para a descrição deste item, considera-se a solução disposta no item “5. Levantamento de Mercado”.

6.1. Considerando as características do objeto em questão, a contratação de empresa especializada terceirizada mostra-se a alternativa vantajosa, diante do custo-benefício, eficiência e atendimento ao interesse público devido à insuficiência de pessoal para atender as demandas atuais.

Por se tratar de contratação para prestação de serviços anual, a modalidade adotada deverá ser por Prgão Eletrônico para prestação de serviços contínuos e por maior período de execução.

6.2. Fundamentação legal: Art. 1º, § 1, inciso VII do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, § 1, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Aplicação do parcelamento do objeto é necessária, visto que não é possível determinar um

quantitativo exato dos serviços que serão realizados durante a vigência deste termo, e a sua periodicidade. Esse fator de imprevisibilidade torna viável a contratação de forma fracionada, uma vez que as necessidades da Administração não estão definidas para execução a curto prazo.

**7.1.** Fundamentação legal: Art. 1º, § 1, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, § 1, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a contratação de empresa especializada treceirizada pretende-se melhorar a limpeza, urbana, reduzir focos de vetores de doenças, melhorar a segurança urbana, preservar o patrimônio público e dar maior agilidade aos serviços que estão comprometidos pela falta de pessoal, diante das demandas apresentadas à **Secretaria Municipal de Serviços e Obras**.

**8.1.** Fundamentação legal: Art. 1º, § 1, inciso IX do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, § 1, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Fica designado para fiscalização dos serviços e gestão contratual o Assessor do Departamento de Serviços Urbanos Sr. Donizete Colmiran de Lima.

**9.1.** Não serão necessárias providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em questão.

**9.2.** Fundamentação legal: Art. 1º, inciso x do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:**

Não foram identificadas contratações correlatas para esse processo.

**10.1.** Fundamentação legal: Art. 1º, inciso XI do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

#### **11. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

- **Erosão do Solo:** A remoção da vegetação, especialmente em áreas inclinadas, pode expor o solo à erosão, aumentando o risco de perda de solo e sedimentação em corpos d'água.
- **Diminuição da Biodiversidade:** A roçada e capina podem impactar habitats de fauna local, reduzindo a disponibilidade de abrigo e alimento para diversas espécies.
- **Contaminação por Produtos Químicos:** No caso de capina química, o uso de herbicidas pode contaminar o solo e a água, afetando a qualidade do ambiente e a saúde dos ecossistemas.
- **Compactação do Solo:** O uso de máquinas pesadas para roçada e capina pode levar à compactação do solo, reduzindo sua capacidade de infiltração de água e afetando a saúde da vegetação restante.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

- **Produção de Resíduos Orgânicos:** As atividades geram grande quantidade de resíduos vegetais, que, se não forem devidamente tratados, podem causar acúmulo de matéria orgânica em locais indesejados.

### 11.1. Medidas de Tratamento e Mitigação:

#### a) Controle de Erosão:

- Implementar técnicas de conservação do solo, como a manutenção de faixas de vegetação protetora em áreas sensíveis, para prevenir a erosão;
- Aplicação de biomantas ou cobertura vegetal após a capina em áreas inclinadas para estabilizar o solo.

#### b) Planejamento das Atividades:

- Realizar a roçada e capina em períodos específicos do ano para minimizar o impacto sobre a fauna local, evitando, por exemplo, épocas de reprodução de aves;
- Selecionar áreas prioritárias para intervenção, preservando áreas com alta biodiversidade ou sensibilidade ambiental.

#### c) Uso Responsável de Herbicidas:

- Optar por herbicidas seletivos e biodegradáveis, aplicando-os de forma controlada e somente nas áreas necessárias, seguindo as normas ambientais.
- Estabelecer zonas de proteção ao redor de corpos d'água e outras áreas sensíveis para evitar contaminação por produtos químicos.

#### d) Gestão de Resíduos Vegetais:

- Recolher e compostar os resíduos orgânicos gerados pela roçada e capina, transformando-os em adubo para reutilização em projetos de paisagismo e reflorestamento.
- Realizar a trituração dos resíduos vegetais para acelerar o processo de decomposição e minimizar o volume de material descartado.

#### e) Minimização da Compactação do Solo:

- Utilizar equipamentos adequados e leves em áreas sensíveis para reduzir o impacto sobre o solo
- Realizar a roçada e capina de maneira seletiva, evitando o uso excessivo de máquinas em áreas onde a compactação pode ser problemática.

**11.2. Fundamentação legal:** Art. 1º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

### 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme **Estudo Técnico Preliminar – ETP** apresentado. Trata-se de contratação de serviço essencial e necessário para a continuidade da prestação do serviço público, conforme disposto na Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

**12.1. Fundamentação legal:** Art. 1º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

### 13. LOCAL DE ENTREGA:

Endereço: Conforme descrição na Solicitação de Fornecimento.





Prefeitura  
**CORNÉLIO  
PROCÓPIO**  
de braços abertos para o futuro

000012

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**14. CONTATO DO RESPONSÁVEL:**

Nome: **Waldir Gonçalves da Rocha - Secretário Munic. de Infraestrutura Urbana,** E-mail: [semurbobras2022@gmail.com](mailto:semurbobras2022@gmail.com).

Cornélio Procópio/PR, 16 de janeiro de 2026

**Célia Gambini Silva**  
Auxiliar/Comissão de Contratação

**Waldir Gonçalves da Rocha**  
Secretário Munic. de Serviços e Obras

**João Carlos de Moraes**  
Diretor do Departamento de Compras

195 125

## TERMO DE REFERÊNCIA

**ORGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR**

**UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços e Obras**

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de capina manual e mecanizada, roçagem manual e mecanizada, limpeza e recolhimento de resíduos vegetais, em vias públicas, praças, canteiros, terrenos públicos, áreas institucionais e demais logradouros do Município de Cornélio Procópio-PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. Justificativa da Contratação

A execução dos serviços de capina e roçagem é essencial para manter a limpeza e conservação dos espaços públicos, evitar a proliferação de vetores de doenças (mosquitos, roedores, animais peçonhentos), garantir a segurança pública viária de pedestres e preservar o aspecto urbanístico e ambiental da cidade.

O Município não dispõe de pessoal efetivo suficiente para atender à demanda com recursos próprios, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada através de Pregão Eletrônico, para serviços continuados por um período de até 12 meses.



### 3. Descrição dos Serviços e Quantitativo

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1.	Roçagem em terreno e vias, calçadas e demais espaços públicos, com remoção e destinação final	M <sup>2</sup>	980.000,00
2.	Capina manual e/ou mecanizada em terrenos, vias, calçadas e demais espaços públicos com destinação final	M <sup>2</sup>	950.000,00

### 4. Da Forma de Execução

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Termo, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele (s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**4.1** Os serviços de roçada e capina serão executados nos terrenos públicos, vias públicas, praças, canteiros, limpeza de meios-fios e áreas institucionais.

**4.2** Os serviços serão executados seguindo as diretrizes a seguir elencadas:

a) Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânica. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização a realização da roçagem mecanizada.





ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

b) Entende-se por orço manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio-fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica.

c) Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área, inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (03) três centímetros acima da superfície do solo.

d) A limpeza geral da área roçada será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada.

e) A empresa deverá disponibilizar veículo coletor para transportar os materiais coletados para o local indicado pela CONTRATANTE, seguindo as normas ambientais vigentes.

f) Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagismo existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

**4.3** O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos nas unidades deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, servidores, meio ambiente e demais pessoas. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que respeito ao uso obrigatório de



uniformes padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamento de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

**4.3.1** Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pela lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas perdas e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes de uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

**4.4.** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulados pela CONTRATANTE, se segunda a sexta-feira.

**4.5.** Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores, servidores e demais pessoas.

**4.6.** Competirá à CONTRATANTE definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da Contratada.

**4.7.** A CONTRATADA não poderá interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

**4.9.** Mão de Obra, Veículos e Equipamentos para a realização dos serviços

**4.9.1.** A equipe estimada para realização dos serviços dispostos neste TR deverá ser constituída, no mínimo, de operador de roçadeira, coletor de resíduos e motorista;

**4.9.2.** A Contratada deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs

e EPCs para a perfeita realização dos trabalhos.

**4.9.3.** Para a formação da estimativa dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, elencamos os seguintes itens:

- a) Ancinho, rastelo curvo, cabo de 150cm
- b) Cones para sinalização laranja e branco 50cm
- c) Enxada larga 30cm, cabo de madeira
- d) Enxada largo, 130cm, cabo de madeira
- e) Foice, cabo 120cm, cabo de madeira
- f) Balaio de polipropileno 55cm de altura
- g) Chibanca de 95cm
- h) Forcado reto, arame, 4 dentes cabo de madeira
- i) Pá quadrada, cabo de madeira de 1,20m
- j) Roçadeiras Costais profissionais movidas à gasolina, potência mínima de 30 cc
- k) Protetor de roçagem urbano, altura de 1,5m
- l) Vassoura Gari, piaçava, mínimo 40cm
- m) Soprador de folhas movido à gasolina

**4.9.3.** Veículos: As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da Contratada, devendo estar em perfeitas condições de operação durante toda a execução do contrato, inclusive os veículos reservas ou substitutos. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos.



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## 5. Prazo de Execução e de Vigência

- **Vigência do contrato:** Até 30 dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- **Prazo para início dos serviços após Nota de Empenho:** até 2 dias úteis.
- **Prazo de execução dos serviços:** conforme especificação na SF, respeitando a urgência e as necessidades da Prefeitura.

## 6. Critérios de Medição e Pagamento

- a) O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos por metro quadrado, conforme nota de empenho;
- b) O pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal, após a conferência dos serviços executados.

## 7. Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- b) Fornecer mão-de-obra de qualidade, uniformizada e equipada com EPIs;
- c) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e ambientais;
- d) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, sem ônus, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

Manter durante toda a execução as condições de habilitação.

## 8. Obrigações da Contratante

Av. Minas Gerais, 301 – Fone: (43) 3520-8000 – CEP 86300-003  
[www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

- a) Emitir Ordens de Serviço
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato
- d) Disponibilizar informações e locais necessários à execução dos serviços.
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto do Contrato, ficando a Contratada obrigada a repará-las sem quaisquer ônus à Contratante.

### 9. Fiscalização

A fiscalização dos serviços será realizada pelo Assessor Donizete Colmiran de Lima, que poderá solicitar correções ou complementações antes da aprovação final.

### 10. Estimativa de Custos

A estimativa será elaborada com base em pesquisa direta com empresas do ramo.

### 11. Forma de Julgamento

O critério de julgamento será por **menor preço global**, conforme definido pela Prefeitura.

---

Cornélio Procópio, 16 de janeiro de 2026.





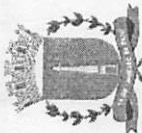
Prefeitura  
**CORNÉLIO  
PROCÓPIO**  
de braços abertos para o futuro

000020

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

*Waldir Gonçalves da Rocha*  
**WALDIR GONÇALVES DA ROCHA**  
Secretário Munic. de Serviços e Obras

*Célia Gambini Silva*  
**CÉLIA GAMBINI SILVA**  
Auxiliar/Comissão de Contratação



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO**

Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procopio - PR  
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007  
Email: licitacaopmpc@gmail.com

Página: 1 / 1

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Nr. Cotação: 10/2026  
Data da Cotação: 14/01/2026

**Nota da Cotação de Preço**

**Forma de Pagamento:** EM ATÉ 30 DIAS

**Prazo de Entrega:**

**Data de Validade:** 14/03/2026

**Objeto da Cotação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem e capina manual nos espaços públicos paa atender as demandas da Secretária

**Observações:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ROÇAGEM EM TERRENOS E VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL - ROÇAGEM EM TERRENOS E VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL Especificação: Roçagem em terrenos e vias, calçadas e demais espaços públicos com remoção e destinação final.	M <sup>2</sup>		980.000,000		
2	CAPINA MANUAL E/OU MECANIZADA EM TERRENOS, VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM DESTINAÇÃO FINAL. - CAPINA MANUAL E/OU MECANIZADA Especificação: Capina manual e/ou mecanizada em terrenos, vias, calçadas e demais espaços públicos com destinação final.	M <sup>2</sup>		950.000,000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO, 14 de Janeiro de 2026

WALDIR GONÇALVES DA ROCHA  
RESPONSÁVEL

060021

**FLAVIA HELENA DE SOUZA LTDA****CNPJ: 40.513.573/0001-33****ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
ROÇAGEM EM TERRENOS E VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL - ROÇAGEM EM TERRENOS E VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL Especificação: Roçagem em terrenos e vias, calçadas e demais espaços públicos com remoção e destinação final.	M <sup>2</sup>	150.000,000	0,25	R\$ 37.500,00
CAPINA MANUAL E/OU MECANIZADA EM TERRENOS, VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM DESTINAÇÃO FINAL. - CAPINA MANUAL E/OU MECANIZADA Especificação: Capina manual e/ou mecanizada em terrenos, vias, calçadas e demais espaços públicos com destinação final.	M <sup>2</sup>	50.000,000	0,45	R\$ 22.500,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Sertaneja-PR, 05 de janeiro de 2026.

FLAVIA HELENA DE SOUZA LTDA  
CNPJ 40.513.573/0001-33

R MARECHAL DEODORO, N°540 - CENTRO  
SERTANEJA - PR - CEP: 86.340-021  
FONE: (43) 99135-6979

60.359.448 THAIS LUZ LUCIANO TOSINI IESK  
CNPJ nº 60.359.448/0001-28

ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROÇAGEM EM TERRENOS E VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL - ROÇAGEM EM TERRENOS E VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL Especificação: Roçagem em terrenos e vias, calçadas e demais espaços públicos com remoção e destinação final.	M <sup>2</sup>	150.000,000	0,28	R\$ 42.000,00
2	CAPINA MANUAL E/OU MECANIZADA EM TERRENOS, VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM DESTINAÇÃO FINAL. - CAPINA MANUAL E/OU MECANIZADA Especificação: Capina manual e/ou mecanizada em terrenos, vias, calçadas e demais espaços públicos com destinação final.	M <sup>2</sup>	50.000,000	0,48	R\$ 24.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Sertaneja-PR, 05 de janeiro de 2025.

  
60.359.448 THAIS LUZ LUCIANO TOSINI IESK  
CNPJ Nº 60.359.448/0001-28

R MACHADO DE ASSIS, 505 -CENTRO  
SERTANEJA - PR - CEP: 86.340-009  
THAIS.RAFAEL15@HOTMAIL.COM  
TELEFONE: (43) 9138-0433

060023


**OTAVIO BATISTA JUNIOR 04299430913**  
**OTAVIO BATISTA JUNIOR SERVICOS**  
**CNPJ: 20.901.893/0001-53**

**ORÇAMENTO DE SERVIÇOS**

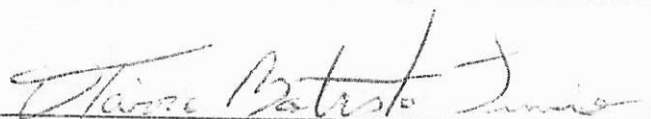
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

SERVIÇO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ROÇAGEM EM TERRENOS E VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL - ROÇAGEM EM TERRENOS E VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL Especificação: Roçagem em terrenos e vias, calçadas e demais espaços públicos com remoção e destinação final.	150.000 M <sup>2</sup>	R\$0,30	R\$ 45.000,00
CAPINA MANUAL E/OU MECANIZADA EM TERRENOS, VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM DESTINAÇÃO FINAL. - CAPINA MANUAL E/OU MECANIZADA Especificação: Capina manual e/ou mecanizada em terrenos, vias, calçadas e demais espaços públicos com destinação final.	50.000 M <sup>2</sup>	R\$0,47	R\$ 23.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

PAGAMENTO A COMBINAR

SERTANEJA-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.



OTAVIO BATISTA JUNIOR 04299430913  
 CNPJ: 20.901.893/0001-53

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N°663 - CENTRO**  
**SERTANEJA - PR - CEP: 86.340-000**  
**FONE: (43) 99124-6450**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO**  
 Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procopio - PR  
 CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007  
 Email: licitacaopmpc@gmail.com

**COTAÇÃO DE PREÇO**  
 Nr. Cotação: 10/2026  
 Data da Cotação: 14/01/2026

**Nota da Cotação de Preço**

**Forma de Pagamento:** EM ATÉ 30 DIAS  
**Data de Validade:** 14/03/2026  
**Prazo de Entrega:**  
**Objeto da Cotação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem e capina manual nos espaços públicos paa atender as demandas da Secretária  
**Observações:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ROÇAGEM EM TERRENOS E VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL - ROÇAGEM EM TERRENOS E VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL Especificação: Roçagem em terrenos e vias, calçadas e demais espaços públicos com remoção e destinação final.	M <sup>2</sup>		980.000,000	0,20	
2	CAPINA MANUAL E/OU MECANIZADA EM TERRENOS, VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM DESTINAÇÃO FINAL. - CAPINA MANUAL E/OU MECANIZADA Especificação: Capina manual e/ou mecanizada em terrenos, vias, calçadas e demais espaços públicos com destinação final.	M <sup>2</sup>		950.000,000	0,30	

**05.940.126/0001-60**  
**L. NETO DA SILVA CONSERVAÇÃO DE AREAS VERDES LTDA**  
 Avenida Paraná, N° 521  
 Centro - CEP 86230-000  
 Nova América da Colina - Paraná

*(Handwritten signature)*



RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 21.668.548/0001-84

Avenida Wellington da Silva, 359, Jardim Europa 1.  
CEP: 86125000 TAMARANA - PARANÁ

Telefone: 43 9 96061860

EMAIL: RLDEFREITASPRESTACAODESERVICOSME@OUTLOOK.PT

## PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Departamento de Licitação

RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº 21.668.548/0001-84, situada em Av. Wellington da Silva, 359, Jardim Europa 1, TAMARANA-PR, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. Roberto Leal de Freitas sob cédula de identidade RG nº 8268111-6 e CPF nº 005.931.709-46 apresenta sua PROPOSTA COMERCIAL.

DA PROPONENTE:

DA EMPRESA PROPONENTE					
Razão Social	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA				
Endereço:	Av. Wellington da Silva, 359, Jardim Europa 1				
Bairro:	Jardim Europa 1	CEP:	86125-000		
Cidade:	TAMARANA	Estado:	PARANÁ		
CNPJ:	21.668.548/0001-84				
DADOS BANCARIOS					
Conta	13001497-0	Agencia:	0951	Banco	033 (Santander)
IE:	isento	Fone:	43 9 96061860		
E-mail:	rldefreitasprestacaodeservicosme@outlook.pt				

DA PROPOSTA:

ITEM	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
	ROÇAGEM EM TERRENOS VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PUBLICOS COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL	m <sup>2</sup>	100000 15.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00 27.500
2	CAPINA MANUAL E/OU MECANIZADA EM TERRENOS, VIAS, CALÇADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS COM DESTINAÇÃO FINAL	m <sup>2</sup>	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
PROPOSTA TOTAL				R\$	45.000,00

PROPOSTA TOTAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

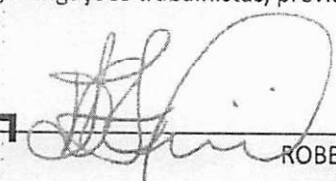
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras.

TAMARANA, 05 de Janeiro de 2026

21.668.548/0001-84  
RL DE FREITAS - PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS - LTDA

AV. WELLINGTON DA SILVA,  
359, JARDIM EUROPA. CEP:  
86125000  
TAMARANA-PR

  
ROBERTO LEAL DE FREITAS – SÓCIO ADMINISTRATIVO  
RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
21.668.548/0001-84

21.668.548/0001-84






**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 29 de janeiro de 2026.

DESPACHO – Agente de Contratação

REF: Contratação de serviços de capina e roçada, com destinação final dos resíduos

Diante da análise do processo, verifica-se que, em especial pelas características do objeto, que este deve ser realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, c/c Decreto Municipal nº 1486/23.

Há no processo indicação de quantitativos estimados para contratação em 12 (doze) meses.

A pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante, conforme DFD, anexo ao processo, onde considerou-se ainda, o valor apurado na Dispensa Eletrônica 001/2026.

Desta forma, sugerimos que a contratação seja realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica com aplicação do Sistema Registro de preços, sob critério de menor preço, por lote.

Na forma legal.

**MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 29 de janeiro de 2026.

**Ao**  
**Departamento Jurídico**

Prezados

Encaminho o processo para registrar preço de serviços de capina e roçada com destinação final dos resíduos, para parecer quanto a modalidade de licitação adotada bem como parecer jurídico da Minuta do Edital, disponível no comprasZ.

Atenciosamente

**MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**  
**Agente de Contratação / Pregoeira**



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

000029

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 008/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Interessado: Município de Cornélio Procópio - PR

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Serviços e Obras

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos ou frequentes de capina manual e mecanizada e roçagem, com limpeza, recolhimento e destinação de resíduos vegetais.

### I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação jurídica o procedimento administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, que tem por finalidade o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de capina e roçagem em vias públicas, praças, canteiros, terrenos públicos e demais logradouros do Município de Cornélio Procópio/PR.

É o relatório. Passa-se à análise.

### II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1. Da regularidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar apresentado atende às exigências do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando, de forma clara e objetiva:

- A necessidade da contratação, diante da insuficiência de pessoal próprio para atendimento da demanda;
- A descrição adequada do objeto, compatível com serviços comuns;
- A avaliação das soluções disponíveis, evidenciando a terceirização como alternativa mais vantajosa;
- A estimativa de custos, fundamentada em pesquisa de mercado;
- A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, em razão da padronização e ampla competitividade do objeto.

O ETP cumpre sua função primordial de fundamentar a decisão administrativa, conferindo racionalidade, planejamento e transparência à contratação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Car



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## **2. Da escolha da modalidade Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços**

A opção pela modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, encontra respaldo nos arts. 28, inciso I, e 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços licitados caracterizam-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

Da mesma forma, o uso do Sistema de Registro de Preços revela-se juridicamente adequado, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- A natureza contínua e recorrente dos serviços;
- A imprevisibilidade da demanda exata;
- A conveniência administrativa e a vantajosidade econômica para a Administração.

Não se identifica, portanto, qualquer óbice jurídico à modalidade e ao sistema adotados.

## **3. Da exigência de qualificação técnica ambiental**

A exigência encontra fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 225 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de proteção ao meio ambiente.

Ressalte-se que tais requisitos não configuram restrição indevida à competitividade, uma vez que guardam relação direta com o objeto e são exigíveis de qualquer empresa regularmente habilitada no ramo de atividade.

## **4. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência apresenta descrição minuciosa dos serviços, critérios de execução, medição, pagamento, obrigações da contratada e da contratante, além das regras de fiscalização e gestão contratual, atendendo aos requisitos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A previsão de cota reservada e de critérios de preferência para ME/EPP e empresas locais e regionais encontra respaldo nos

Usp



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não afrontando os princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que devidamente justificada e aplicada nos limites legais.

#### 5. Da conformidade do Edital

O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026:

- Observa os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- Estabelece critérios objetivos de julgamento;
- Prevê regras claras de habilitação, recursos, sanções e execução contratual;
- Está alinhado aos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.


Não foram identificadas cláusulas ilegais, abusivas ou restritivas à competitividade.

#### III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, OPINO PELA REGULARIDADE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO, manifestando-me pela possibilidade de prosseguimento do certame até sua adjudicação e homologação.

É o parecer.

Cornélio Procópio/PR, 30 de janeiro de 2026.

  
**Vanessa Gomes Fernandes**  
Procuradora do Município



000032

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 76.331.941/0001-70

---

Cornélio Procópio, 30 de janeiro de 2026.

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, solicitar autorização para a instauração de processo licitatório para registrar preços de serviços de capina e roçada com destinação final dos resíduos, perfazendo o valor estimado de R\$481.600,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais) / ano.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente.

  
Meury Naomi Matuda Marques

Pregoeira

Exmo. Senhor  
Raphael Dias Sampaio  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76 331 941/0001-70

---

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Face ao constante nos autos, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e parecer jurídico favorável, AUTORIZO a abertura de processo para registrar preços de serviços de capina e roçada com destinação final dos resíduos, perfazendo o valor estimado de R\$481.600,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais) / ano.

Cornélio Procópio, 30 de janeiro de 2026.

RAPHAEL DIAS      Assinado de forma  
SAMPAIO:918203      digital por RAPHAEL  
40953                      DIAS  
                                    SAMPAIO:91820340953  
**RAPHAEL DIAS SAMPAIO**  
**Prefeito**